



Administração 2017/2020

Rua Antônio Prado, 70 - Centro - CEP: 14860-000
PABX: (16) 3943-8490 - Fax: (16) 3943-1140
E-mail: prefeitura@barrinha.sp.gov.br

Ofício n. 86/2019.

Barrinha (SP), 22 de novembro de 2019.

A Sua Excelência
Senhor ADILSON BARROSO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Barrinha (SP)

Assunto: Projeto de Lei de Parcelamento CPFL

Prezados Senhores:

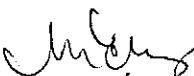
Encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o executivo o Poder Executivo a promover confissão e renegociação de dívida junto a CPFL bem como adotar as providencias correlatas a formalização da operação.

Esclarecemos que a medida se mostra pertinente em razão do volume de débitos existentes junto a CPFL, permitindo que o município mantenha sua situação regular, bem como evitar elevados desencaixes financeiros para custeio integral da despesa.

Assim, a medida atende ao interesse público e a conveniência administrativa.

Sendo o que nos compete ao momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARIA EMÍLIA MARCARI
Prefeita Municipal

PROTOCOLO
Barrinha 22/11/19
Assinatura



Rua do Antônio Prado, 70 - Centro - CEP: 14890-000

PABX: (16) 3945-9400 | Fax: (16) 3942-1140

CEP: 14890-000 | Fone: (16) 3942-1140

Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N. 88 /2019.

Autoriza o executivo o Poder Executivo a promover confissão e renegociação de dívida junto a CPFL bem como adotar as providencias correlatas a formalização da operação.

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a celebrar o Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débito em Moratória junto a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL referente a débito junto à mesma.

§ 1º - O parcelamento poderá ser de em até 60 (sessenta) meses.

§ 2º As parcelas serão corrigidas anualmente pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro que vier a substituí-lo, no primeiro dia subsequente a cada 12 (doze) meses (ou em prazo inferior que venha a ser admitido em lei).

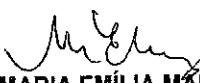
Art. 2º Para a garantia do pagamento, fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a utilizar cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, durante o prazo de vigência do pagamento do referido Termo, autorizado por esta Lei.

Parágrafo Único – A utilização da cota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) será utilizada, mediante bloqueio solicitado pela Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL ao banco interveniente, somente para pagamento de alguma parcela vencida não paga pela Prefeitura Municipal no seu vencimento.

Art. 3º Para fins de regular registro das despesas, fica a contadaria municipal autorizada a promover consolidação dos débitos existentes junto a CPFL, bem como a conversão da dívida flutuante em dívida fundada com o respectivo cancelamento dos empenhos das despesas inseridas no parcelamento, inscritas no passivo de curto prazo.

Art. 4º Fica autorizado a abertura de crédito especial para o custeio da despesa a que alude a referida lei, relativamente ao exercício de 2020, a ser custeado em algum dos termos do artigo 43º da LF 4.320/64, ficando consignado que os orçamentos vindouros reservarão dotações orçamentárias para suprir as despesas vencíveis nos respectivos exercícios .

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARIA EMÍLIA MARCARI
Prefeita Municipal



Prédio Antônio Prado, 529 - Centro - CEP 145.00-000

PABX: (16) 3943-9400 - Fax: (16) 3943-1140

E-mail: secretaria@barrinha.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Administração 2017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Artigos 16 e 17 da LRF

1) EVENTO - LRF, Artigo 16, "caput":

() Criação (X) Expansão (X) Aperfeiçoamento

2) DESCRIÇÃO DO EVENTO: autoriza o executivo o Poder Executivo a promover confissão e renegociação de dívida junto a CPFL bem como adotar as providências correlatas a formalização da operação.

3) INDICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

Indicação da Legislação Orçamentária Vigente		
Legislação	Nº	Data
Plano Plurianual 2018/2021	2411	19/07/2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019	2480	27/09/2018
Lei Orçamentária Anual 2019	2491	13/12/2018

4) ORIGEM DOS RECURSOS (artigo 17, § 1º da LRF): Neste aspecto consideramos a existência de recursos previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais a teor da presente lei serão suplementados para atingir o valor necessário para a cobertura das despesas em questão.

Descrição
(x) Previsão Orçamentária Inicial
(x) Crédito Adicional
() Superávit do Exercício Anterior

5) PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO - LRF - Art. 16, § 2º: Em consonância com os diplomas legais acima mencionados existe previsão para a despesa do gênero. Com efeito, tomamos a iniciativa de formalizar este processo administrativo que tem como objetivo cumprir os pressupostos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que concerne à estimativa do impacto financeiro e orçamentário dessa operação, juntando, para tal, os documentos que o instrui, cuja permissão e metodologia estão fundamentadas da seguinte forma:

- a) Relativamente ao impacto financeiro e orçamentário do exercício em que a despesa venha a se iniciar (2019), foi tomada por base a previsão integral da receita para o respectivo exercício, sem considerar eventual superávit financeiro apurado no exercício anterior, motivo pelo qual o item "A" do quadro abaixo permanece zerado. Ainda com relação ao impacto para o exercício em exame, tomamos por base o custo da despesa a ser liquidada no ano de 2019.
- b) Com relação aos exercícios de 2020, consideramos o valor consignado na proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo, e para 2021, projetamos uma evolução na ordem de 4,97%, com relação à proposta orçamentária do exercício de 2.020.

[Assinatura]

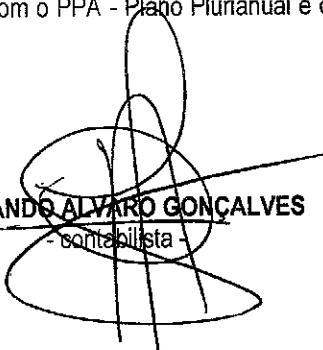
c) No tocante ao custo da nova despesa, para exercício 2019 não houve registro de custo. Com relação aos exercícios de 2020 e 2021, consideramos o custo total para 12 meses (doze meses);

d) Demonstrativo de impactação:

DESCRIÇÃO	2019	2020	2021
(A) Superávit Financeiro do exercício anterior R\$	0,00	0,00	0,00
(B) Receita prevista e esperada no ano R\$ *	80.151.000,00	91.682.000,00	96.238.595,00
(C) Disp. Financeiras p/Despesas Fixadas Orç. R\$	80.151.000,00	91.682.000,00	96.238.595,00
(D) Custo da nova despesa no ano R\$	0,00	668.711,40	668.711,40
(D/B) Estimativa do impacto orçamentário %	0,00%	0,73%	0,69%
(D/C) Estimativa do impacto financeiro %	0,00%	0,73%	0,69%

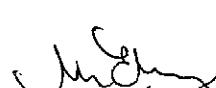
DECLARO que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Barrinha/SP., 21/11/2019.


FERNANDO ALVARO GONÇALVES
- contabilista -

6) DESPACHO E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DAS DESPESAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO NA FORMA DO ARTIGO 16, incisos I e II DA LRF: Na qualidade de ordenador de despesas, com fundamento nos estudos realizados pelos responsáveis pela contabilidade e finanças municipais, ratifico integralmente este procedimento e declaro que o presente gasto tem suficiente dotação orçamentária, firme e consistente expectativa de suporte de caixa e possui compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes reputando, cumpridas, as formalidades legais.

Barrinha/SP., 22/11/2019.


MARIA EMÍLIA MARCARI
Prefeita Municipal